



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS

PROJETO N° 008/2025

Solicitação: **MEMORIAL DESCRITIVO**
 Tipo da Obra: **TROCA TELHADO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO HORTÊNCIO**
 Área : **314,45 m2**
 Local: **BAIRRO HORTÊNCIO**
 Município : **GIRUÁ/RS.**

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

01. GENERALIDADES:

1.1 Objetivo:

1.1 o presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na reconstrução da Cobertura da Unidade Básica de Saúde do Bairro Hortêncio, localizado no município de Giruá, o qual apresenta problemas de escoamento das águas pluviais, ocasionando infiltração e goteiras no prédio.

Encerramos um total de área reformada em 314,45 m2.

1.2 Discrepância e Precedências de Dados:

1.2.1 Compete ao executante da obra efetuar completo estudo das plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo projetista para execução da obra, em que compõe o projeto básico de arquitetura.

1.2.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepância, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado o projetista para que sejam os mesmos sanados, bem como dúvidas quanto a interpretação dos desenhos.

1.3 Condições Suplementares de Contratação:

1.3.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste memorial, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

1.3.2 É de responsabilidade do executante aliciar mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

1.3.3 A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado é de integral responsabilidade do Executante.

1.3.4 O contratante não poderá sub-contratar as obras e serviços no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida porém a sua responsabilidade direta perante a Contratante.

1.3.5 Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho na execução da obra contratada, até o termo final de aceitação da obra, bem como as indenizações que possam a vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

1.3.6 É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, inscrição no INSS, códigos de posturas referente a obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos, que digam diretamente respeito a obra e serviços prestados. É obrigado outrossim, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços, observando, contudo também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e (CAU) Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, especialmente no que se refere a colocação de placa e ART de execução da obra.

1.4 Responsabilidades e Garantia:

1.4.1 Responsabilidades por serviços executados:

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como quaisquer dados eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

1.4.2 Responsabilidades por Alterações Sugeridas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS

O executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele proposto e aceitos pelo Contratante e pelo Autor do Projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob o ponto de vista do acabamento, aspecto estético, adequação as finalidades do prédio e ao clima e costumes locais.

1.5 Projeto:

1.5.1 Vistorias:

- foi procedido a vistoria "in loco" do terreno alvo da implantação da futura obra, e analisado as condições de projeto, conforme as solicitações da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, bem como a orientação técnica do departamento de engenharia.

1.6 Projeto Arquitetônico:

É de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

02. SERVIÇOS INICIAIS

2.1 Limpeza do Terreno e Demolições:

2.1.2 Demolições e retiradas: Serão realizadas as retiradas do telhado existente em cobertura de telhas cerâmicas, bem como todo madeiramento, calhas e rufos existentes no local. Também serão realizadas as demolições de parte da platibanda para possibilitar a execução do novo telhado em telhas metálicas.

2.1.2 O destino final dos entulhos, será designado pela secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

2.2. Remoção periódica de entulhos:

Durante a execução da obra deverá ser procedido à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham acumular no recinto do canteiro. É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro da obra.

2.3 Tapumes, Aparadouros e Proteções:

2.3.1 Tapumes: A obra será limitada, onde necessário, a critério do Executante, com tapume. À necessidade e localização dos tapumes será de responsabilidade do executante quanto à segurança do canteiro da obra.

2.3.2 Aparadouros: Serão executados aparadouros sólidos em todos os locais necessários para proteger os operários, a fiscalização e terceiros contra a queda de materiais, seguindo as determinações referentes a segurança do trabalho.

2.3.3 Afixação de Placas: O executante construirá porta placa, para afixação das mesmas exigidas pela legislação vigente. É também de sua responsabilidade a fixação e conservação das placas até o encerramento definitivo da obra.

2.4 Galpões:

O executante fará, a seu critério, todos os galpões, telheiros, alojamentos, escritórios, e outros, necessários a seus serviços.

2.5 Instalações Provisórias:

2.5.1 Instalações provisórias de água: deverá ser providenciado pelo executante, ficando a seu critério quantos pontos de água será implantado para o bom desempenho da execução da obra.

2.5.2 Instalação provisória de Luz e Força: deverá ser providenciado pelo executante.

2.5.3 Instalações Sanitárias Provisórias: será providenciado pelo executante, dando condições de: manutenção, higiene e não causar inconveniente a saúde pública.

2.6 Legalização:

À obra deverá ser legalizada perante a Prefeitura Municipal, CREA, INSS com matrícula para posterior averbação da edificação, e outros órgãos que se fizerem necessários.

A empresa deverá providenciar ART de execução da obra, assim que for autorizado o início da obra.

2.7 Locação da Obra:

À obra é existente.

2.8 Máquinas, Ferramentas e Andaimos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS

2.8.1 Máquinas e Equipamentos - o fornecimento destes equipamentos e máquinas, caberão ao executante. Os equipamentos de segurança deverão atender a NR-8, aprovada pela portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

2.8.2 Andaimos - deverão ser construídas com o máximo de segurança.

2.9 Direção e Administração da Obra:

2.9.1 ficará a critério do executante, sendo o engenheiro designado pela Prefeitura Municipal, o representante junto a Contratada para a fiscalização.

2.9.2 A obra será permanentemente mantida limpa, sendo os entulhos transportados para locais indicados pela fiscalização municipal.

3.0-DEMOLIÇÕES:

Primeiramente será realizada a retirada das calhas, rufos, contra-rufos e demais elementos em chapa de aço galvanizadas existente no telhado. Após isso será realizada a retirada das telhas cerâmicas existentes bem como todo o madeiramento existente no local.

Após a retirada de todo telhado, serão executada a demolição das alvenarias das platibandas, conforme projeto, para possibilitar a execução de novo telhado em telhas metálicas de aluzinc, em 2 águas, conforme indicado em planta.

4.0-ALVENARIAS:

Após realizadas as demolições, serão executadas as alvenarias necessárias para deixar as platibandas com a altura necessária de acordo com projeto em anexo.

As alvenarias de fechamento serão de tijolo 6 furos ou 9 furos, com 15 cm de espessura (e/ou espessura das paredes existentes), com argamassa de levantamento de 1;2:6 (ci+ areia)+ aglutinante.

Os tijolos serão umedecidos até a sua saturação antes do assentamento para não ocorrer a absorção da água da argamassa de rejuntamento. As fiadas serão perfeitamente alinhadas prumadas, niveladas e contrafiadas entre si. As juntas terão a espessura máxima de 15mm. As amarrações nos cantos das paredes deverão ser feitos de maneira que os tijolos fiquem contrafiados.

4.1 – Porta alçapão: Será colocada uma porta de acesso ao telhado do tipo metálica em veneziana nas dimensões 80x60 cm, conforme indicado no projeto.

5.0-COBERTURAS:

5.1 – Estrutura: Execução de estrutura em madeira para cobertura, apoiada na estrutura da edificação, constituída por terças, frechais e pontaletes, estes com as respectivas peças de apoio. A execução da estrutura deverá obedecer ao projeto. Uso de mão-de-obra especializada. Os pontaletes ficarão alinhados no sentido das cumeeiras e das terças, sendo 2,50m a distância máxima admissível entre elas. Emendas das cumeeiras e terças coincidirão com os apoios, de forma a se obter maior segurança, solidarização e rigidez da ligação.

5.2-Telhas

As telhas serão metálicas galvanizadas, tipo aluzinc, perfil trapezoidal, TP 40, espessura 0,5 mm. As telhas serão fixadas as terças, com parafusos auto atarrachantes, com vedação de borracha. Deverão possuir transpasse lateral de uma canaleta e meia e transpasse longitudinal de no mínimo 20 cm.

As fixações das telhas nas terças serão executadas com a utilização de parafusos 3/4", nos encontros das telhas com as cumeeiras, serão utilizados parafusos 1", e na fixação entre telhas, será utilizado parafuso costura.

6.0- REVESTIMENTOS:

6.1- Chapisco e reboco:

Nas paredes externas (locais indicados no projeto, nas platibandas), será executado chapisco e emboço/massa única 20mm (traço 1:2:8).

7.0. PINTURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS

7.1 Alvenarias: As paredes rebocadas das platibandas, receberão duas demãos de tinta acrílica de primeira linha. A marca das tintas deverá ser de marca reconhecida no mercado e aprovada previamente pela fiscalização.

7.2. Porta alçapão: A porta será pintada com tinta esmalte, em cor a ser definida pela fiscalização.

8.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dado omissos deste memorial descritivo, para a perfeita execução da obra, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico e/ou projetos suplementares e orientações do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal.

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e do canteiro da obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, com identificação nas chaves das portas de cada dependência.

OBS: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da fiscalização de obras da Prefeitura Municipal.

9.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1 - LIMPEZA FINAL E ENTREGA

Todos os componentes da edificação, onde houver intervenção, deverão ser entregues:

- sem qualquer elemento quebrado ou deteriorado, sendo admitidos apenas os desgastes naturais compatíveis com a idade do imóvel;
- em perfeito estado de limpeza e conservação, sem respingos de tintas em vidros, esquadrias, forros, espelhos (de tomadas e interruptores), pisos, rodapés, peitoris, ou qualquer outro elemento.

9.2 - DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização é o conjunto de providências e operações, essencialmente de desmontagem e transporte, que a Contratada tem que efetivar ao término dos trabalhos para retornar ao ponto de origem seus recursos em construções, equipamentos e pessoal.

Deverão ser considerados os meios de transporte e as rotas disponíveis.

10.0 - SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

10.1 - PESSOAL

A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra que assegure a conclusão dos serviços no prazo ajustado. No que se refere a todos empregados utilizados nos serviços, deverá ser respeitada rigorosamente a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente a CONTRATADA, em toda a sua plenitude.

10.2 - MATERIAIS

É encargo da CONTRATADA o fornecimento, armazenamento e utilização de todo o material de consumo e ferramentas empregados nos serviços ou em função deles, bem como a remoção do que restar após a conclusão dos serviços.

A estocagem dos materiais deverá ser de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a não obstruir portas e saídas de emergência.

10.3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá prover todo o maquinário e equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de funcionamento: andaimes, telas de proteção, disco de corte, lixadeira, furadeira etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS

Também fornecerá aos funcionários e exigirá o efetivo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual¹, tais como: cinturões, capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção e botas de borracha, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

10.4 - TRANSPORTES

É encargo da CONTRATADA todo o transporte de materiais até o local dos serviços.

11.0 - NORMAS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com este Memorial Descritivo, com andamento conveniente, de modo que possa ser cumprido o prazo total. A CONTRATADA será obrigada a obedecer as leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública. Será obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A direção dos serviços caberá a profissional capacitado, exigindo-se sua permanência no local dos serviços durante todo o tempo necessário, a critério da Fiscalização do Contrato.

As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas protegidas, limpas e desimpedidas. Poderá haver interdição onde for estritamente necessário, desde que anuído pela Fiscalização do Contrato.

Os horários de realização dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, mas não poderão prejudicar sua fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

11.1 - Fornecimento de mão-de-obra

A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra qualificada que assegure a conclusão dos serviços no prazo e qualidade ajustados.

No que se refere a todos empregados utilizados nos serviços, deverá ser respeitada rigorosamente a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente a CONTRATADA, em sua plenitude.

A CONTRATADA será obrigada a retirar do prédio, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização do Contrato, venha a apresentar conduta nociva ou incapacidade técnica.

11.2 - Diário de Obra

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, onde toda comunicação entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Contrato deverá ser feita por escrito, em no mínimo duas vias.

Além do preenchimento normal dos campos, a CONTRATADA deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço e uma descrição sucinta dos serviços em andamento.

Todas as folhas serão visadas pela Fiscalização do Contrato, que, na conclusão de cada fase de obra ou a cada visita, se assim preferir, destacará uma das vias para controle da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

11.3 - Fiscalização dos Serviços

A Fiscalização do Contrato será investida de plenos poderes para:

- a) solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;

¹ Conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS

- b) rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam à obra contratada, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas);
- c) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

A Fiscalização do Contrato terá livre acesso, a qualquer tempo, a todo e qualquer local da obra.

Todas as medidas (quantidades) de serviços executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, cabendo-lhe a aferição das mesmas inclusive quanto a qualidade.

11.4 - Recebimento Provisório

Concluídos todos os serviços, e depois de efetuadas as complementações justas solicitadas pela Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA fará a comunicação escrita a fim de permitir o recebimento provisório.

O recebimento provisório será, então, realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante a lavratura de termo em três vias (PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, CONTRATADA e Fiscal do Contrato), no prazo estipulado no instrumento convocatório, desde que atendidas as alterações e/ou complementações porventura solicitadas.

11.5 - Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo dos serviços será realizado pela Comissão de Recebimento ou servidor nomeado pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

O prazo para o recebimento definitivo será o estipulado no instrumento convocatório.

Concluída a análise dos serviços, a comissão ou servidor lavrará e encaminhará ao Prefeito Municipal um dos seguintes documentos:

Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, no caso de cumprimento total e adequado aos termos do contrato;

Relatório de verificação circunstanciado do serviço, no caso de constatação de insuficiências, vícios, defeitos ou incorreções. Recebido um dos documentos referidos no subitem acima, será adotada uma das seguintes providências:

aceitação dos serviços em caráter definitivo;

notificação à CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo determinado na notificação, independente das sanções cabíveis.

Giruá, 18 de fevereiro de 2025.

Eng.^a Civil Claudia E. M. de Almeida
 CREA-RS 117078-D

Prefeito Municipal
 Dari Paulo Prestes Taborda